Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

DECRETO N.º 3.668, DE 11 DE AGOSTO DE 2011.

Determina escala de trabalho de 06 (seis) horas ininterruptas para os Agentes de Trânsito, Fiscais de Transporte de Passageiros e Operadores de Rádio e Telefonia.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, visando adequar os horários das atividades desenvolvidas pelos Agentes de Trânsito, Fiscais de Transporte de Passageiros e Operadores de Rádio e Telefonia, e considerando a carga horária de 36 (trinta e seis) horas semanais dos cargos em questão:

D E C R E T A :

Art. 1.º Fica estabelecido o horário de trabalho dos Agentes de Trânsito, Fiscais de Transporte de Passageiros e Operadores de Rádio e Telefonia, em escalas de 06 (seis) horas ininterruptas, sendo das 6 horas e 50 minutos às 12 horas e 50 minutos, das 12 horas e 25 minutos às 18 horas e 25 minutos e das 18 horas às 24 horas.

Parágrafo único. Os servidores que atenderão as escalas referidas no caput deste artigo serão definidas pelo Diretor de Trânsito, juntamente com o Secretário Municipal de Segurança Pública e Proteção Social.

Art. 2.º O cumprimento das escalas é considerado como cumprimento integral do horário de trabalho, conforme estabelecido no § 3.º do Art. 56 da Lei n.º 3.443/2002.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 11 de Agosto de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Gerson Leandro Berti
Secretário Municipal de Administração